

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS POR UNIDADE GESTORA**  
(VER ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA)

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1.1. Esta aquisição justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos, com maior eficácia em suas atividades internas, bem como manter os serviços público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades, com eficiência, continuidade e economia.

**2.2. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE**

3.3.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta aquisição, sem prejudicar o ganho da economia em escala, vemos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo lotes compatíveis em especificidades, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da entrega de tão poucos itens dificulta uma pretensão individualizada, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros não tão satisfativos e, por vezes, que determinam prejuízo a um só fornecedor. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, *ipsis litteris*:

3.3.2. A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

3.3.3. Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria para considerar parcialmente procedente a representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros



Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



certames patrocinados com recursos federais.

3.3.4. Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

3.3.5. Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço POR LOTE, haja vista o poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:

3.3.6. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

3.3.7. É legítima a adoção da licitação de lotes compatíveis em especificidades, formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

3.3.8. Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

3.3.9. Assim, a contratação deverá ser realizada a partir de lotes compatíveis em especificidades, de realização de todos os instrumentos, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução da aquisição.

### 3.4 – JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.4.1 - Conforme o parágrafo primeiro do Artigo 3º do Decreto Municipal 14/2020, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Município de Irauçuba, onde para contratação de futura e eventual execução de serviços frequentes e repetitivos, com a finalidade de proporcionar maior eficiência na resposta a demandas necessárias a otimização da utilização dos recursos disponíveis, sem comprometer o orçamento municipal, tendo em vista a impossibilidade de prever, comprometida e aproximadamente, o quantitativo a ser satisfeito, proporcionando ações mais céleres e otimizadas. Senão, leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

3.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

3.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

3.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





### 3.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

3.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

3.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

3.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

3.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

3.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

3.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

3.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**3.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

3.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

4.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo exceder-lo.

5.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

6.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

7.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

7.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue



comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

7.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

7.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

7.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As sanções previstas no **item 8.1 e inciso III do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;


II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;


III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

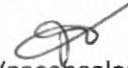
8.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

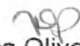
8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.


8.8. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.


  
Tamires Lopes Rodrigues  
**Chefe de Gabinete**

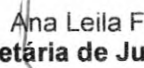
  
Maria Josiane Carneiro Braga  
**Secretária de Administração**

  
Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa  
**Secretário de Finanças**

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária da Saúde**


  
Alexsandra Braga de Sousa  
**Secretária da Educação**

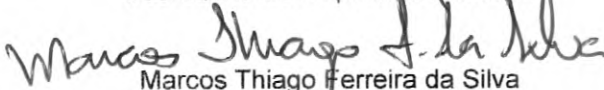
  
Márcia Helena Santos Barreto  
**Secretária da Inclusão e Promoção Social**

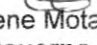
  
Ana Leila Facundo da Silva Alves  
**Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

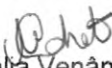
  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
**Secretário Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

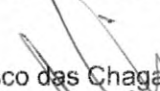
  
Francisco das Chagas Alves  
**Secretário de Recursos Hídricos**


  
Francisco Otacílio de Sousa Sales  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
**Secretário de Infraestrutura**

  
Maria Eriene Mota de Souza  
**Secretaria de Governo e Planejamento**

  
Natália Venâncio Calixto  
**Controladoria Municipal**

  
Francisco das Chagas Alves Filho  
**Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária**

  
Francisca Darlen Soares Sousa  
**Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Iraucuba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS C/ 170G	CAIXA				300														300
2	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL DE 230G	PACOTE				300														300
3	FLOCOS DE CEREAIS 210G	PACOTE				200														200
4	MINGAU DE ARROZ 230G	PACOTE				350														350
5	MINGAU DE MILHO 230G	PACOTE				350														350

LOTE 02																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - DE ORIGEM VEGETAL DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	100	200	70	1780	300	150	280	280	200	50	200	50	360	50	80	25		4175
2	ARROZ BRANCO TIPO 1(1KG)	QUILO				400									540					940
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	120	200	70	1900	200	180	340	140	250	100	200	100	360	100	100	20		4180
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	PACOTE				400									360					760
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO 1KG	PACOTE				400														400
6	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE				400									360					400
7	FEIJÃO TIPO MULATINHO 1KG	QUILO				360									18					720
8	SAL COMUM FINO DE 1KG	QUILO				100														118

*[Handwritten signatures and initials]*



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 03																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% UNIDADES DE 80ML	UNIDADE				80														80
2	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 12 TABLETES DE 14G	CAIXA				240									100					340
3	COLORAU 1KG, FARDO COM 10 UNIDADES DE 100G	FARDO				40									20					60
4	MACARRAO ESPAGUETTE C/ 10 PCT DE 500G	FARDO				50									54					104
5	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE				100									50					150
6	OLEO DE SOJA 900ML (GARRAFA)	GARRAFA				200									200					400
7	TEMPERO COMPLETO EMBALADO EM COPO 300GR	COPO													24					24
8	VINAGRE 500ML(UND)	UNIDADE				200									50					250

LOTE 04																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE 350G.	PACOTE				700														700
2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 350G. ESPECIFICAÇÃO: DUPLA CONTENDO NO MÍNIMO 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	PACOTE				700														700
3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE ALIMENTOS	PACOTE				800														800

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
   
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000
   
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
2	VITAMINA E, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO) SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO. LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL USADO EM CRIANÇA A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE, 400G. LEITE DE VACA DESNATADA( FONTE PROTEICA) OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO MINERAIS(SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO) LECITINA DE SOJA, VITAMINAS(VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTONATO DE CALCIO, VITAMINA A, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12).	LATA				100														100

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	LEITE EM PO INTEGRAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. LATA DE 400G.	LATA				570														570

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE (CORTE).	QUILO													720					720
2	FRANGO IN NATURA	QUILO													720					720

*[Handwritten signatures and initials]*

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauucuba.ce.gov.br



**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 09																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	OVOS "IN" NATURA EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES	BANDEJA													200					200

LOTE 10																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	LINGUIÇA TOSCANA	QUILO													380					380

LOTE 11																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	ADM	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	FNAS	SEJUV	SDR	SRH	SDE	SEINFRA	SESP	SEGOV	CONTROL	AMMAI	QUANT.	
1	ALHO (KG)	QUILO													30					30
2	BATATA INGLESA BETERRABA.	QUILO													100					100
3	ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.	QUILO													50					50
4	CEBOLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA IN NATURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO													100					100
5	CENOURA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PRIMEIRA	QUILO													100					100





Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000  
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br
















**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.03.01**

**OBJETO:** Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS C/ 170G	CAIXA	300				
2	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL DE 230G	PACOTE	300				
3	FLOCOS DE CEREAIS 210G	PACOTE	200				
4	MINGAU DE ARROZ 230G	PACOTE	350				
5	MINGAU DE MILHO 230G	PACOTE	350				
<b>VALOR TOTAL</b>							
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - DE ORIGEM VEGETAL DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	4175				
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 (1KG)	QUILO	940				
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	4180				
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	PACOTE	760				
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO 1KG	PACOTE	400				
6	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	400				
7	FEIJÃO TIPO MULATINHO 1KG	QUILO	720				
8	SAL COMUM FINO DE 1KG	QUILO	118				
<b>VALOR TOTAL</b>							
LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% UNIDADES DE 80ML	UNIDADE	80				
2	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 12 TABLETES DE 114G	CAIXA	340				
3	COLORAU 1KG, FARDO COM 10 UNIDADES DE 100G.	FARDO	60				
4	MACARRAO ESPAGUETTE C/ 10 PCT DE 500G	FARDO	104				
5	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	150				
6	OLEO DE SOJA 900ML (GARRAFA)	GARRAFA	400				
7	TEMPERO COMPLETO EMBALADO EM COPO 300GR	COPO	24				
8	VINAGRE 500ML(UND)	UNIDADE	250				
<b>VALOR TOTAL</b>							
LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE 350G.	PACOTE	700				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 350G. ESPECIFICAÇÃO: DUPLA CONTENDO NO MÍNIMO 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	PACOTE	700			
3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COM LEITE 350G	PACOTE	800			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIM. P/ LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 800G. LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO*, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA-TOCOFEROL, FOSTAFO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUSONATO CÚPRICO, FOSTATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMINA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÊMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE ROCOFERÓIS E EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.	LATA	150			
2	FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES E DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES E OU CRIANÇAS (0-3 A). DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. (0-3 ANOS). LATA DE 400G.	LATA	100			
3	LEITE DE SOJA EM PÓ(SEM LACTOSE) 300G	LATA	200			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$


  
 selo unicef  
 2017 - 2020  
 TCECERÁ

1	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (0 A 06 MESES) - EMB. 400G. MALTODEXITRINA, LEITE DE VACA DESNATADO FONTE PROTEICA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS(VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO) SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO.	LATA	100			
2	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL USADO EM CRIANÇA A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE,400G. LEITE DE VACA DESNATADA( FONTE PROTEICA) OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO MINERAIS(SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO) LECITINA DE SOJA, VITAMINAS(VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CALCIO, VITAMINA A, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12).	LATA	100			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 07</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LEITE EM PO INTEGRAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. LATA DE 400G.	LATA	570			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 08</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE (CORTE).	QUILO	720			
2	FRANGO IN NATURA	QUILO	720			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	OVOS "IN" NATURA EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES	BANDEJA	200			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 10</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LINGUIÇA TOSCANA	QUILO	380			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE 11</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ALHO (KG)	QUILO	30			
2	BATATA INGLESADA	QUILO	100			
3	BETERRABA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.	QUILO	50			
4	CEBOLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA	QUILO	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	BRANCA IN NATURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
5	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.	QUILO	100		
6	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA	MAÇOS	300		
7	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA	QUILO	15		
8	PIMENTÃO VERDE	QUILO	50		
9	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.	QUILO	100		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**DECLARAÇÕES:**

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, fax, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

(cidade) (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



